



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 710 — DE 09.03.89

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMERGÊNCIA
NO SERVIÇO DE ÁGUA.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores de -
cretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a dis -
pendar até a importância de NCz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruza
dos novos) para execução de obras de emergência no serviço de água,
sendo a perfuração de um poço artesiano, instalação de bombas e a
canalização do poço a ser perfurado até os depósitos de distribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Executivo se comprometerá a obter
junto a Companhia empreiteira, uma garantia na qualidade da água
perfuração e funcionamento do poço.

ART. 2º — As despesas decorrentes com a execução das o -
bras a que se refere o artigo 1º, correrão por conta de dotações
próprias do orçamento vigente, ficando o executivo municipal autori
zado a suplementa-las, caso sejam insuficientes.

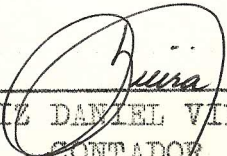
ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a pre -
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe -
cimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cum -
prir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 09 de Mar
ço de 1.989.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR